



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PLC003/15

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/15

DATA: 23/07/15

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 053/02, no tocante à carga horária de profissionais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei
Complementar nº028/15.
C. Procópio, 23 de julho de 2015.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária dos profissionais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, abaixo discriminados, constantes da Lei Municipal nº 053/02:

CARGO	Carga Horária Atual	Carga Horária Semanal alterada para	Estrutura de Cargos
ENFERMEIRO	30 HORAS	40 HORAS	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU

Parágrafo único – Os vencimentos dos profissionais relacionados no *caput* deste artigo serão reajustados proporcionalmente ao aumento de carga horária ali disposto.

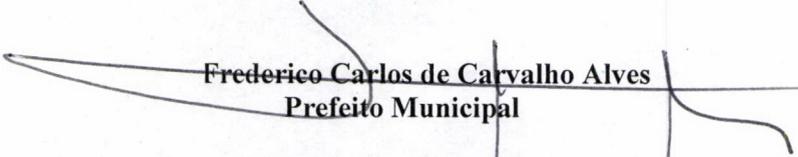


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

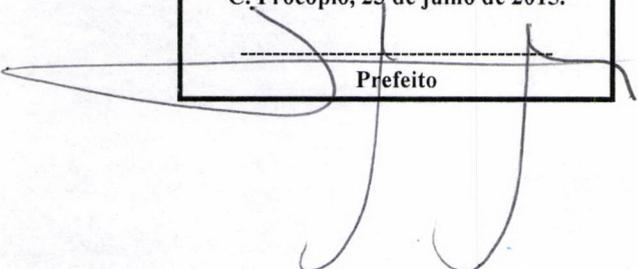
Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2015.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito Municipal

Anderson Cristiano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei
Complementar nº028/14.
C. Procópio, 23 de julho de 2015.



Prefeito